



LEI N.º 710/98, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo a criar a **GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**”

Autor: Ver. Jesus Neves de Mello

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a **GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, subordinada à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. - A **GUARDA MUNICIPAL** é um órgão da Administração Pública destinado a colaborar com a Polícia Estadual no serviço de segurança do Município, seja ele de ordem pessoal ou patrimonial, exercendo a vigilância diurna e noturna nas vias e logradouros públicos, e a socorrer a população nos casos de necessidade.

Art. 3º. - Será considerado **GUARDA MUNICIPAL** o candidato a ingresso que preencher todos os requisitos exigidos em regulamento.

Parágrafo Único - Os guardas municipais serão contratados no regime do Estatuto dos Funcionários e Servidores do Município de Caraguatatuba, em número que atenda as necessidades do serviço e as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, e elaborará o Regulamento da Guarda Municipal, em consonância com as Leis Estaduais e Federais que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. - O Delegado de Polícia titular do Município e o Comandante da 2ª. Cia. do 20º. Batalhão Policial Militar do Estado de São Paulo, serão os consultores da Guarda Municipal de Caraguatatuba, em assuntos de segurança pública.

Art. 6º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 1998.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/10/98
NO JORNAL LOCAL *Expresso*
Caicara